



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 12 de janeiro de 2024

Ofício nº. 711/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências”**.

O Projeto de Lei é de grande interesse para a administração e para os servidores municipais e merece ser analisado, votado e receber a aprovação dos nobres vereadores, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia  
Vitor Lucas Delfino  
Rua Oscar Porto Filho, nº 45, Bairro Sodré  
Virgínia, MG – CEP 37.465-000

PROCOLO Nº 02124  
Recebido em 15/01/24  
  
Maria Aparecida Ribeiro  
CPF: 881.075.336-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Projeto de Lei Ordinária nº. 104/2024, de 12/01/2024

“Dispõe sobre a revisão geral anual e recomposição salarial do Prefeito, do Vice-Prefeito e demais Servidores Municipais, exceto aos servidores que menciona, concede reajuste diferenciado aos profissionais do Magistério Público Municipal e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Servidores Públicos Municipais, excetuando-se os profissionais do Magistério Público Municipal, os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, os Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, como revisão geral anual, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do INPC apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimo por cento), nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal e, como recomposição salarial, o reajuste adicional de 6,29 % (seis inteiros e vinte e nove décimos por cento), perfazendo um total de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O percentual concedido como revisão geral anual, somado ao percentual concedido a título de recomposição salarial de que trata o “caput”, é extensivo aos proventos, pensões e ainda aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo que são pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais do Magistério Público Municipal o reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para que lhes seja mantido o piso salarial definido pelo Governo Federal, já estipulado em R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, que já recebem o pisos salariais das categorias, fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder-lhes, quando definidos pelo Governo Federal, os reajustes salariais nas porcentagens que mantenham atualizados tais pisos, retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Virgínia, 12 de janeiro de 2024

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Mensagem

**Assunto:** Revisão geral anual e recomposição salarial dos Servidores Municipais, piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal.  
**Proponente:** Poder Executivo  
**Tramitação requerida:** Regime de Urgência Urgentíssima  
**Data:** 12/01/2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado **“Dispõe sobre a revisão geral anual e recomposição salarial do Prefeito, do Vice-Prefeito e demais Servidores Municipais, exceto aos servidores que menciona, concede reajuste diferenciado aos profissionais do Magistério Público Municipal e contém outras providências”**.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de promover, por um lado, a revisão geral dos servidores, tanto os efetivos quanto os e comissionados do Poder Executivo Municipal, pelo INPC e, por outro, a recomposição dos servidores municipais que não integram as classes dos profissionais do magistério público municipal, dos agentes comunitários de saúde, dos agentes de combate às endemias e dos profissionais da enfermagem, que têm pisos salariais definidos em Leis Federais.

Essa recomposição objetiva proporcionar aos servidores que não pertencem às classes mencionadas um ganho que lhes proporcione, além de um melhor poder aquisitivo, uma certa compensação pelo ato de não terem um piso nacional obrigatório, que se entende como justo, tal qual o feito pelo governo federal com o salário mínimo.

De se considerar também que o reajuste diferenciado aos Profissionais do Magistério Público Municipal foi definido pelo Governo Federal na medida certa para a manutenção do piso salarial da classe, o que foi acompanhado pelo Governo Municipal.

Na elaboração do presente projeto de lei, no que tange aos servidores, foram consideradas as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual da Lei Orçamentária em vigência, não deixando de considerar as prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, 04/05/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Deve ser considerado que cabe ao Poder Executivo a iniciativa da recomposição salarial, sem deixar de lado a obediência aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, norteadores da Administração Pública Municipal.

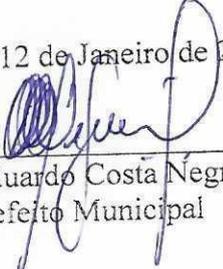
Considerando também a obrigatória elaboração da Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro que a lei causará, para que as despesas com pessoal se mantenham nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e não acarretem o descumprimento do que a referida lei estabelece (estudo em anexo).

Considerando, finalmente, que a aprovação do projeto no mês de janeiro, além de facilitar a operacionalização da folha de pagamento, evitará a prática de complementações retroativas e a demanda extra que acarretaria ao setor de pessoal da prefeitura.

Em face das considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, espera-se que o Projeto de Lei ora enviado seja apreciado, votado em regime de urgência urgentíssima e receba a necessária aprovação.

Atenciosamente

Virgínia, 12 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Costa Nogueiros  
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Pagamento das remunerações dos servidores e agentes políticos  
a vigorar a partir de janeiro de 2024

**DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL em 2023**

Despesa com pessoal em 2023 - Exceto Magistério e agentes saúde e endemias	10.481.806,54
Despesa com Agentes Comunitários de saúde e de combate a endemias em 2023	702.776,22
Despesa com o pessoal do Magistério Público Municipal em 2023	5.360.303,64
<b>Despesa total com pessoal em 2023</b>	<b>16.544.886,40</b>

Reajuste para 2024 - Exceto Magistério e agentes saúde e endemias 10%	1.048.180,65
Reajuste para 2024 Agentes Comunitários de saúde e de combate a endemias*	26.073,00
Reajuste para 2024 pessoal do Magistério Público Municipal**	194.043,00
<b>Total dos reajustes para 2024</b>	<b>1.418.231,30</b>

<b>Total das despesas com pessoal em 2023</b>	<b>16.544.886,40</b>
<b>Total dos reajustes para 2024</b>	<b>1.418.231,30</b>
<b>Total das despesas com pessoal previstas para 2024</b>	<b>17.963.117,70</b>

\* Reajuste estimado no INPC de 3,71%

\*\* Reajuste pelo índice de 3,62%, determinado pelo Governo Federal

Receita Corrente líquida apurada em dezembro de 2023 somada ao IPCA 2023	36.925.048,27
Receita Corrente líquida dezembro de 2023 somada ao IPCA 2023 - 4,62%	38.630.985,50
<b>Total de despesas com pessoal previstas para 2024</b>	<b>17.963.117,70</b>
<b>Percentual de gastos com pessoal previsto para 1 ano</b>	<b>46,50%</b>

**Limites da Lei 101/2000 - LRF**

Prudencial	51,30%
Constitucional	54,00%

**O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL FICARÁ DENTRO DO LIMITE LEGAL - 46,50%**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - EM VALORES PARA JANEIRO DE 2024			
MÊS	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Janeiro	109.094,72	113.043,95	117.136,14
fevereiro	109.094,72	113.043,95	117.136,14
Março	109.094,72	113.043,95	117.136,14
Abril	109.094,72	113.043,95	117.136,14
Maió	109.094,72	113.043,95	117.136,14
Julho	109.094,72	113.043,95	117.136,14
Agosto	109.094,72	113.043,95	117.136,14
Setembro	109.094,72	113.043,95	117.136,14
Outubro	109.094,72	113.043,95	117.136,14
Novembro	109.094,72	113.043,95	117.136,14
Dezembro	109.094,72	113.043,95	117.136,14
13º, 1/3 Férias	109.094,72	113.043,95	117.136,14

As despesas com os pagamentos de 13º e 1/3 de férias foram lançadas com as parcelas mensais.